



Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação de Leis.

Em: 17/06/2025

Cleovo Evivaldo Lira  
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de Educação e Cultura

Em: 17/06/2025

Cleovo Evivaldo Lira  
Presidente

## PROJETO DE LEI N°015/2025

EMENTA: Declara a QUADRILHA JUNINA como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sertânia/PE, e dá outras providências.

O Vereador **Niltinho Sousa** apresenta para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada a QUADRILHA JUNINA como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sertânia/PE, e todas as suas manifestações artísticas, como, músicos (sanfoneiros, zabumbeiros, trianguistas, percussionistas, bateristas e cantores), bordadeiras, escritores, atores, dançarinos, coreógrafos, compositores, figurinistas, costureiras, maquiadores, aderecistas, cenógrafos e etc.

Art. 2º - Autoriza o Poder Público a assegurar e fomentar a QUADRILHA JUNINA a realização de suas manifestações próprias, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

§1º Os assuntos relativos à QUADRILHA JUNINA serão, prioritariamente, tratados pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderá abrir edital específico para o tema.

§2º Serão promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas às modalidades artísticas características da QUADRILHA JUNINA, além de atividades que visem à discussão, à troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas voltadas as crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 3º - Fica assegurada a realização de Rodas Culturais no Município de Sertânia, cujo objetivo é fomentar a criação das Rodas Culturais para divulgar a QUADRILHA JUNINA, valorizar suas atividades, incentivar seu potencial turístico cultural alternativo, promover capacitações e integração dos seus gestores.

§1º As Rodas Culturais, que englobam rodas de coreografia, de figurino, de adereços, de maquiagem, de cenografia, de compositores, de bordadeiras, de costureiras, de confecção de instrumentos musicais, de músicos, de sanfoneiros de repertório, de teatro (casamento matuto), e encontros de rainhas, marcadores, noivos e quadrilhas juninas.

Aprovado em Única Discussão

Em: 02/12/2025

Cleovo Evivaldo Lira,  
Presidente



Art. 4º- Caberá às instituições de ensino situadas no Município de Sertânia, a partir de discussão em seus fóruns, desenvolver ações de divulgação como oficinas, debates e aulas temáticas sobre a QUADRILHA JUNINA.

Art. 5º - Fica proibido qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra a QUADRILHA JUNINA ou seus integrantes.

Art. 6º - Os artistas da cultura QUADRILHA JUNINA são agentes da cultura popular e, como tais, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
 ENILTON SOUSA CRISTOVÃO FILHO  
Data: 04/06/2025 11:51:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador Niltinho Sousa**  
União Brasil



## JUSTIFICATIVA

As quadrilhas juninas são uma das tradições mais ricas, seculares e alegres de nosso país. Neste contexto, apresento a Câmara Municipal de Sertânia um Projeto de Lei, que, declara as quadrilhas juninas, Patrimônio Cultural Imaterial do povo sertaniense.

Trata-se de valorizar a cultura popular e manter vivas as tradições, uma vez que, as quadrilhas juninas representam um traço inconfundível do folclore brasileiro. Sobretudo na região nordeste, onde os festejos do São João possuem uma presença ainda maior na sociedade.

As quadrilhas juninas, enquanto grupos folclóricos vêm mantendo sua tradição nos festejos juninos, nos passos da dança e na música, entre outras, assim como na cultura popular, que, além da tradição, vêm assumindo uma postura renovada e aberta as transformações em suas múltiplas interações com as questões socioculturais.

Sala de Sessões, 04 de Junho de 2025

**Vereador Niltinho Sousa**  
União Brasil